



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, 111 32º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
(21)3554-8245 - www.cvm.gov.br

PORTARIA CVM/PTE/Nº 175, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Resolução CVM Nº 24, de 05 de Março de 2021, e considerando o disposto art. 7º, § 1º, da Resolução CVM Nº 52, de 31 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

I - estabelecer os indicadores institucionais de desempenho e as metas da CVM para o exercício de 2024;

II - que o disposto, para o exercício de 2021, na Portaria CVM/PTE Nº 61, de 18 de Março de 2021 e na Portaria CVM/PTE Nº 63, de 22 de Março de 2021, será igualmente aplicável para o exercício de 2024, ressalvado o disposto no art. 3º da Portaria CVM/PTE Nº 61, de 2021;

III - que os prazos e metas institucionais relativos ao processo administrativo sancionador, para o exercício de 2024, de acordo com cada caminho processual, estão detalhados na tabela abaixo:

Tabela 1 - Prazos e metas institucionais totais, segmentado por caminho processual

Prazos Totais por Caminho Processual	Prazo Alvo	Prazo Máximo	Meta Prazo Alvo	Meta Prazo Máximo
CP 1 - Encerramento na área de supervisão	271	541	25%	75%
CP 2 - Julgamento de Termo de Acusação - TA	748	1518	15%	80%
CP 3 - Encerramento por Termo de Compromisso - TC (§5 do art. 83 e art. 84 da RCVM 45)				
CP 3.1 - Em sede de TA	628	1052	70%	90%
CP 3.2 - Anterior à Instauração de IA ou TA	537	846	70%	90%
CP 3.3 - Após a Instauração de IA				
CP 3.3.1 - Nível de Complexidade I	914	1338	70%	90%

CP 3.3.2 - Nível de Complexidade II	1164	1588	70%	90%
CP 3.3.3 - Nível de Complexidade III	1414	1838	70%	90%
CP 4 - Julgamento de Inquérito Administrativo - IA				
CP 4.1 - Nível de Complexidade I	1034	1804	15%	80%
CP 4.2 - Nível de Complexidade II	1284	2054	15%	80%
CP 4.3 - Nível de Complexidade III	1534	2304	15%	80%

IV - que as descrições detalhadas dos indicadores, metas e fórmulas de cálculo estão disponíveis no Caderno de Indicadores Institucionais - Metas 2024 (documento SEI nº 1936492) e no portal da CVM, na página <https://www.gov.br/cvm/pt-br/aceso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional>; e

V - que esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2024.

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Barroso do Nascimento, Presidente**, em 09/12/2023, às 00:42, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1937904** e o código CRC **770EC379**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1937904** and the "Código CRC" **770EC379**.*